

Proc. Administrativo 7.477/2025

De: Cássia K. - SSAU-ADM-FIN

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 03/11/2025 às 11:36:43

Setores (CC):

SEFAZ-CL-COMP, SSAU-RAS-CAPS

Setores envolvidos:

SEFAZ-CL-COMP, SSAU, SSAU-ADM-FIN, SSAU-RAS-CAPS

Req. 2117/2025 - Internação Judicial Leonardo Tatim - Aconchego das Flores

Número da Requisição*:

2117

Resumo do Objeto*:

Contratação de vaga para internação em clínica especializada para adolescente Leonardo Tatim, conforme determinação judicial nº 5007875-89.2025.8.21.0036/RS, a contar de 30.09.2025. Requisição 03meses de outubro a dezembro - Contrato para 12 meses.

Número da Reserva de Recurso*:

8138

Fonte de Recurso*:

040 ASPS - LÇivre

Valor Total*:

R\$ 10.500,0 mensal - R\$ 126.000,0 para 12 meses

Requisições vinculadas à demanda*:

00

—
Cássia Franciele Kuhn

Auxiliar Administrativo

Anexos:

CERTIDAO_ESTADUAL.pdf
Certidao_Federal_5_.pdf
Certidao_Municipal_Filial_1_atulizada_ate_dezembro_1_.pdf
Certidao_Trabalhista_3_.pdf
CNPJ_Aconchego_das_Flores.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador_filial_1.pdf
CONTRATO_SOCIAL_1_.pdf
Despacho_Judicial.pdf
etp_Leonardo_Tatim.pdf
orcamento_2.pdf
Orcamento_Leonardo_Soledade.pdf
Prefeitura_de_Soledade_CAPS.pdf
Req_2117_Leonardo.pdf
tr_Leonardo_Tatim.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **23.623.043/**

Certificamos que, aos **23 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/11/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **37286489**
Autenticação: **47678956**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA
CNPJ: 23.623.043/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:57:01 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2026.

Código de controle da certidão: **752E.0B4A.4E71.86DB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Flores da Cunha
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2025/8993

Dados do Contribuinte

Razão Social: RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA
CNPJ: 23.623.043/0002-00
Endereço: RUA JOAO MANUEL, 1629
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: FLORES DA CUNHA
Estado: RS
CEP: 95020-472

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE <http://www.floresdacunha.rs.gov.br/>, OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE FLORES DA CUNHA -RS.

Dígito Verificador: 6380

Certidão emitida em: 03/10/2025

Com validade até: 02/12/2025

Data impressão: 03/10/2025 - 13:26

<https://floresdacunha.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

RUA SÃO JOSÉ, 2500 - CEP: 95270-000 - CENTRO - FLORES DA CUNHA - RS
Fone/Fax: (54)32793600/(54)32793600 - Email: comunica@floresdacunha.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CÁSSIA FRANCIELE KUHN e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1310-20B4-9BD4-D267>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.623.043/0002-00

Certidão nº: 44636880/2025

Expedição: 04/08/2025, às 18:01:11

Validade: 31/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.623.043/0002-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.623.043/0002-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2018
NOME EMPRESARIAL RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO TERAPEUTICO ACONCHEGO DAS FLORES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO MANUEL	NÚMERO 1629	COMPLEMENTO *****
CEP 95.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORES DA CUNHA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANI27_PF@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (54) 3535-5860	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2025 às 10:06:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.623.043/0002-00
Razão Social: RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA
Endereço: R JOAO MANUEL 1629 / CENTRO / FLORES DA CUNHA / RS / 95270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2025 a 23/11/2025

Certificação Número: 2025102504222512103610

Informação obtida em 29/10/2025 16:31:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



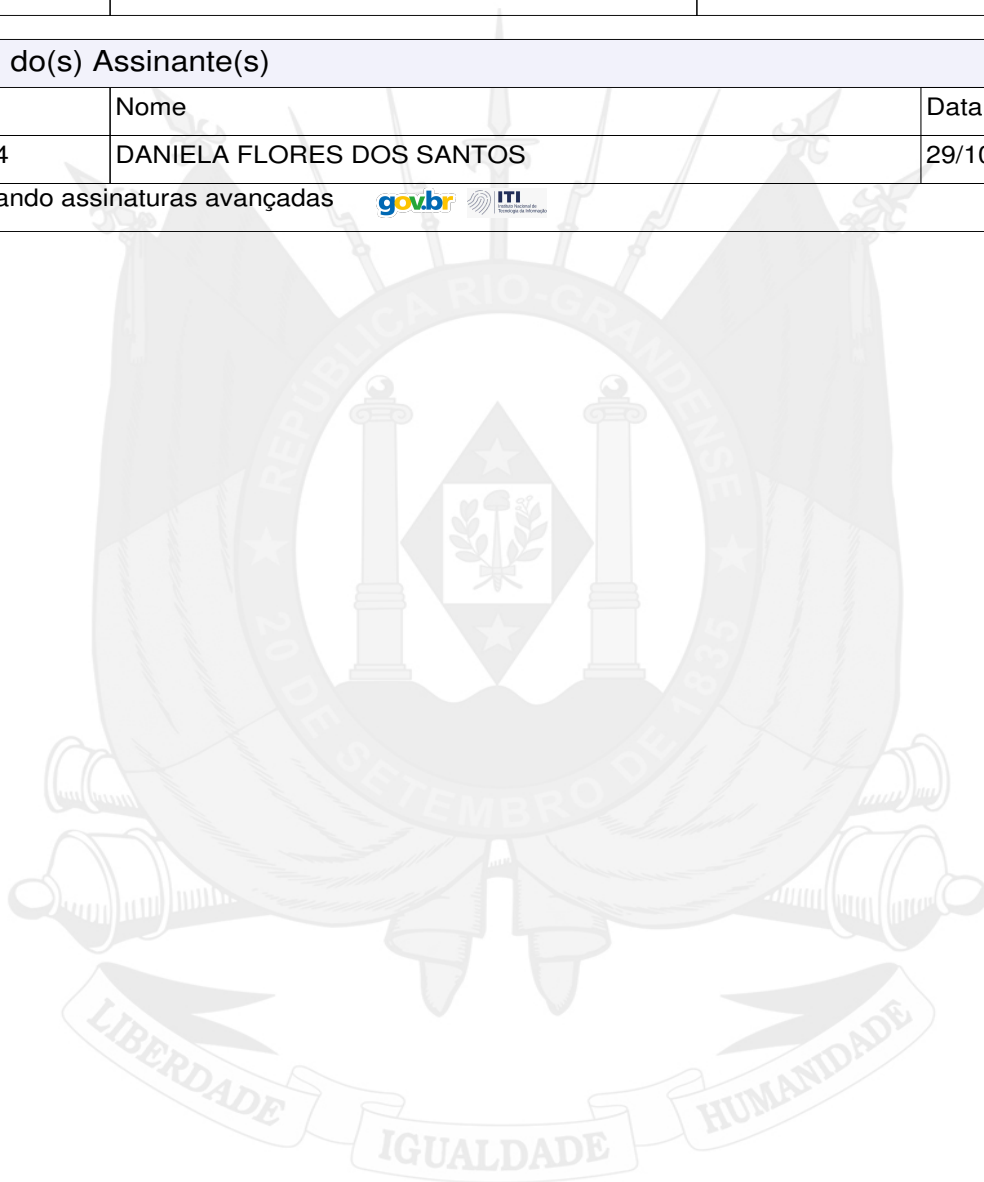
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/400.374-2	RSP2400412529	29/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
407.750.970-04	DANIELA FLORES DOS SANTOS	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10657841 em 31/10/2024 da Empresa RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA - ME, CNPJ 23623043000129 e protocolo 244003742 - 29/10/2024. Autenticação: C2BFF8D4C7780D6AAD26FB65BC9B18BD774E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/400.374-2 e o código de segurança mxvq Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA
RUA JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA, Nº. 505
BAIRRO: NOSSA SENHORA DE LOURDES
CEP: 95.020-440
CAXIAS DO SUL – RS

**- QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL -**

DANIELA FLORES DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 12/08/1977, empresária, residente e domiciliada na Rua Doutor Montauray, nº. 726, apto: 41, Bairro: Centro, CEP: 95.270-000, em Flores da Cunha – RS, portadora da carteira de identidade nº. 8053772251, emitida pela Secretaria da Justiça e da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e inscrita no CPF sob nº. 407.750.970-04.

LEONARDO DOS SANTOS DE LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em 28/11/1994, empresário, residente e domiciliado Rua Doutor Montauray, nº. 726, apto: 41, Bairro: Centro, CEP: 95.270-000, em Flores da Cunha – RS, portador da carteira de identidade nº. 1115672717, emitida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e inscrito no CPF sob nº. 033.832.070-99.

Ambos sócios componentes da sociedade que gira sob denominação social **RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA**, com sede social e foro jurídico na Rua José Domingos de Almeida, nº. 505, Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 95.020-440, em Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob nº. 23.623.043/0001-29, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº. 4320787816-7, em sessão de 06/11/2015, e sua última alteração arquivada no mesmo órgão sob o nº. 9091648, em sessão de 02/08/2023, resolvem em comum acordo alterar e consolidar o instrumento supracitado, que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO

I

O ramo de atividades da matriz será de:

- a) Casa para velhice com alojamento;
- b) Atividades de centros de assistência psicossocial;
- c) Albergues assistenciais, atividade não desenvolvida no local;
- d) Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificados anteriormente, atividade não desenvolvida no local;
- e) Outras sociedades de participação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios componentes do quadro societário, ambos qualificados no preâmbulo deste instrumento, resolvem consolidar o contrato social seguindo as normas legais vigentes e as cláusulas seguintes:

I

A sociedade gira sob a denominação social de **RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede social e foro jurídico na Rua José Domingos de Almeida, nº. 505, Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 95.020-440 em Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob nº. 23.623.043/0001-29.



II

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 10.000 (dez mil) cotas sociais, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

NOME	VALOR	COTAS	PERCENTUAL
DANIELA FLORES DOS SANTOS	R\$ 9.900,00	9.900	99%
LEONARDO DOS SANTOS DE LIMA	R\$ 100,00	100	01%
TOTAL	R\$ 10.000,00	10.000	100%

III

O ramo de atividades da matriz é de:

- Casa para velhice com alojamento;
- Atividades de centros de assistência psicossocial;
- Albergues assistenciais, atividade não desenvolvida no local;
- Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificados anteriormente, atividade não desenvolvida no local;
- Outras sociedades de participação.

IV

A sociedade tem a filial nº. 01 (um), com sede social e foro jurídico na Rua João Manuel, nº. 1629, Bairro: Centro, CEP: 95.270-000 em Flores da Cunha – RS, inscrita no CNPJ sob nº. 23.623.043/0002-00.

V

Parágrafo Primeiro: Para fins fiscais é destinado para a filial nº. 01 (um), o capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais).

VI

O ramo de atividade da filial nº. 01 (um) é:

- Atividades de centros de assistência psicossocial.

VII

A sociedade tem a filial nº. 02 (dois), com sede social e foro jurídico na Rua Francisco Ascari, nº. 410, Bairro: São Cristovão, CEP: 95.270-000, em Flores da Cunha – RS, inscrita no CNPJ sob nº. 23.623.043/0003-90.

VIII

Parágrafo Primeiro: Para fins fiscais é destinado para a filial nº. 02 (dois), o capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais).

IX

O ramo de atividades da filial nº. 02 (dois) é de:

- Albergues assistenciais;
- Atividades de centros de assistência psicossocial;
- Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificados anteriormente.

X

A sociedade iniciou suas atividades em 05 de novembro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.



XI

As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

XII

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

XIII

A administração da sociedade fica a cargo da sócia **DANIELA FLORES DOS SANTOS** que poderá assinar em conjunto e ou isoladamente, e do sócio **LEONARDO DOS SANTOS DE LIMA**, que assinará sempre em conjunto com a sócia **DANIELA FLORES DOS SANTOS**, aos quais cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais não podendo prestar fiança e avais de favor, podendo, inclusive, comprar e vender veículos.

Parágrafo Único: Os administradores poderão a qualquer momento constituir e nomear procurador (es) para realizar os atos da administração da **LTDA**.

XIV

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro ou a qualquer tempo, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas sociais, os lucros ou perdas apuradas.

XV

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

XVI

A retirada do pró-labore para os sócios que exercerem atividades na sociedade será fixada de comum acordo.

XVII

Caso um dos sócios queira retirar-se da presente sociedade deverá cientificar o outro sócio por escrito e com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

XVIII

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.



XIX

O administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

XX

A presente alteração e consolidação do contrato social passará a vigorar a partir de 28 de outubro de 2024.

XXI

Fica eleito o foro de Caxias do Sul - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim certos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, na presença de duas testemunhas.

Caxias do Sul – RS, 28 de outubro de 2024.

TESTEMUNHAS:

LUCAS KOAKOSKI
CPF: 012.256.120-12

LETICIA PARISOTTO
CPF: 027.624.420-60

ADVOGADO:

JOSÉ CARLOS CENCI
OAB- RS/ 22.544

SÓCIOS:

DANIELA FLORES DOS SANTOS

LEONARDO DOS SANTOS DE LIMA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/400.374-2	RSP2400412529	29/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
407.750.970-04	DANIELA FLORES DOS SANTOS	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
117.762.930-53	JOSE CARLOS CENCI	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
033.832.070-99	LEONARDO DOS SANTOS DE LIMA	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
027.624.420-60	LETICIA PARISOTTO	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
012.256.120-12	LUCAS KOAKOSKI	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10657841 em 31/10/2024 da Empresa RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA - ME, CNPJ 23623043000129 e protocolo 244003742 - 29/10/2024. Autenticação: C2BFF8D4C7780D6AAD26FB65BC9B18BD774E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/400.374-2 e o código de segurança mxvq Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA - ME, de CNPJ 23.623.043/0001-29 e protocolado sob o número 24/400.374-2 em 29/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10657841, em 31/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
407.750.970-04	DANIELA FLORES DOS SANTOS	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
407.750.970-04	DANIELA FLORES DOS SANTOS	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
033.832.070-99	LEONARDO DOS SANTOS DE LIMA	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
012.256.120-12	LUCAS KOAKOSKI	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
117.762.930-53	JOSE CARLOS CENCI	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
027.624.420-60	LETICIA PARISOTTO	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/10/2024



Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 31/10/2024, às 12:02.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/400.374-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10657841 em 31/10/2024 da Empresa RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA - ME, CNPJ 23623043000129 e protocolo 244003742 - 29/10/2024. Autenticação: C2BFF8D4C7780D6AAD26FB65BC9B18BD774E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/400.374-2 e o código de segurança mxvq Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 0/3

Assinado por 2 pessoas: CÁSSIA FRANCIELE KUH e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1310-20B4-9BD4-D267> e informe o código 1310-20B4-9BD4-D267



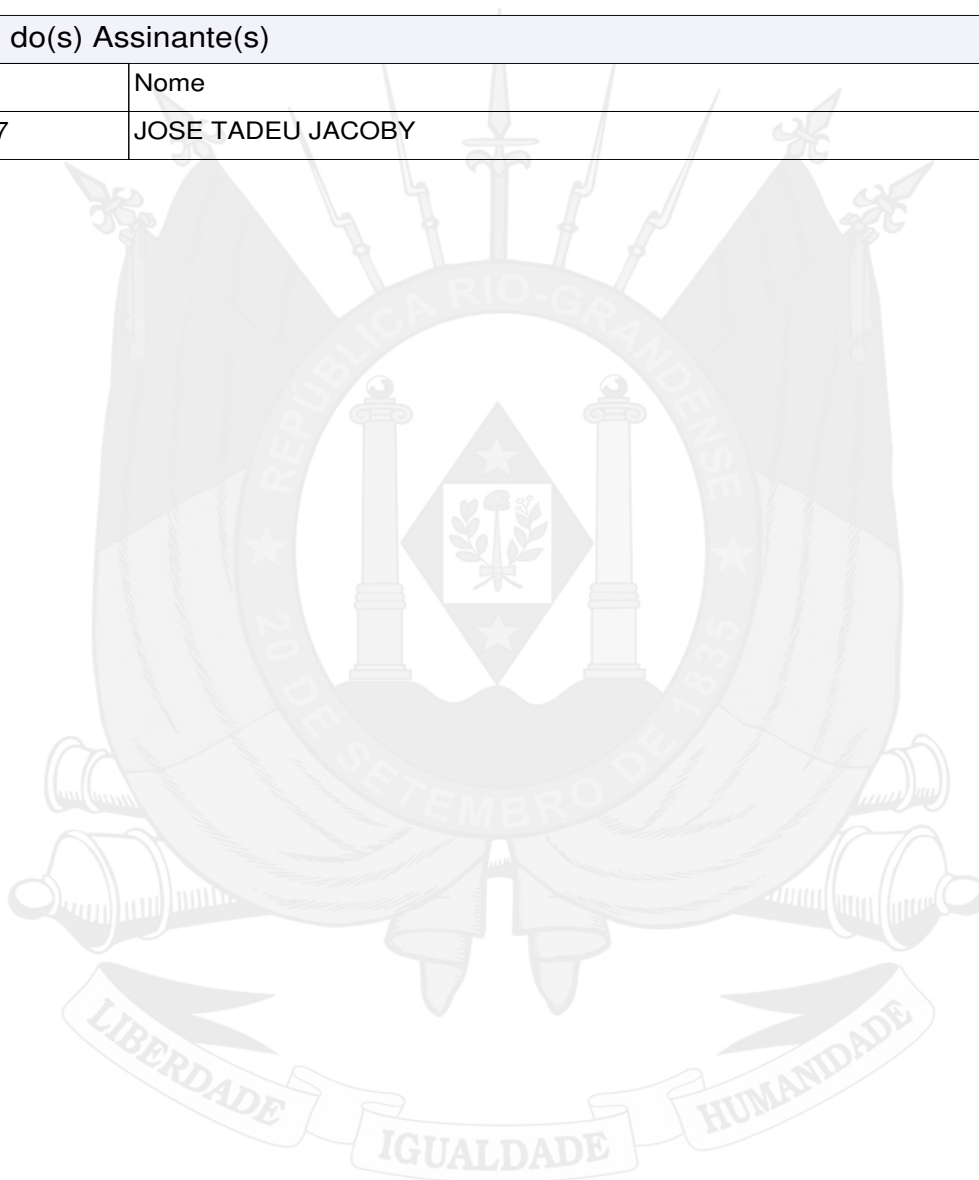


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 31 de outubro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10657841 em 31/10/2024 da Empresa RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA - ME, CNPJ 23623043000129 e protocolo 244003742 - 29/10/2024. Autenticação: C2BFF8D4C7780D6AAD26FB65BC9B18BD774E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/400.374-2 e o código de segurança mxvq Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: CÁSSIA FRANCIELE KUHN e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1310-20B4-9BD4-D267> e informe o código 1310-20B4-9BD4-D267



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
2ª Vara Cível da Comarca de Soledade

Rua José Quintana, 23 - Bairro: Missões - CEP: 99300000 - Fone: (54) 3381-1538 - Email: frsoledade2vciv@tjrs.jus.br

PROCEDIMENTO COMUM INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº 5007875-89.2025.8.21.0036/RS

REQUERENTE: JOSSONIA DOS SANTOS TATIM

REQUERIDO: LEONARDO TATIM

DESPACHO/DECISÃO

JOSSONIA DOS SANTOS TATIM ajuizou “**AÇÃO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES**”, em benefício de **LEONARDO TATIM**, e em face do **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** e do **MUNICÍPIO DE SOLEDADE-RS**.

Para tanto, alegou ser mãe de Leonardo Tatim, de 16 anos, o qual apresenta problemas psiquiátricos graves, diagnosticado com TDAH (CID 10: F90.0), distúrbio desafiador e de oposição (CID 10: F91.3) e Transtorno afetivo bipolar (CID 10: F31.6), com histórico de diversas internações hospitalares.

Relatou que, recentemente, o adolescente tem apresentado comportamentos agressivos contra a família, terceiros e, inclusive, contra si próprio, chegando a se automutilar.

Sustentou que Leonardo, nos dias 3.9.2025 e 11.9.2025, tentou suicídio, sendo socorrido e levado ao hospital.

Requeru, em sede de tutela provisória de urgência:

Diante do exposto pede ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, no sentido de autorizar e determinar, como medida protetiva de urgência, a internação compulsória do Requerido em um dos centros terapêuticos mencionados, Centro Terapêutico Aconchego das Flores: Rua General João Manuel, 1629 – Centro, Flores da Cunha -RS, tel: 54 3401-2642; ou Plenno Centro Terapêutico: Rua Benedito Pinto, 303 – Vila Carmem, Passo Fundo-RS, tel: 54 3312-8363; ou Angels Centro Terapêutico: Av. Carlos Oliveira Machado, 15 – São Cristóvão, Passo Fundo-RS, tel: 54 99914-6444.

O Ministério Público apresentou parecer opinando pela concessão da tutela de urgência pleiteada pela parte autora (8.1).

A autora reiterou o pedido de concessão da tutela de urgência (11.1).

Decido.

Recebo a inicial, porquanto presentes os requisitos legais mínimos de admissibilidade (art. 319 do CPC).

A concessão da tutela provisória de urgência, nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, está condicionada à presença simultânea de dois requisitos: a probabilidade do direito invocado e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo.

No caso em análise, verifico a presença dos requisitos autorizadores da medida pleiteada.

A probabilidade do direito está evidenciada pelos documentos médicos juntados aos autos, que comprovam o diagnóstico do beneficiário (CID 10: F90.0, F91.3 e F31.6) e a necessidade de internação em instituição especializada para tratamento adequado (1.7).

O laudo médico para solicitação de internação, mencionado na inicial, corrobora a gravidade do quadro clínico do paciente, que apresenta comportamento agressivo, com risco de auto e heteroagressão, além de histórico recente de tentativa de suicídio e automutilação.

O perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo é manifesto, considerando o estado crítico de saúde do beneficiário, que coloca em risco sua própria integridade física e mental, bem como a de seus familiares e

Assinado por: JOSSIA FRANCIELE ROHN e EDUARDA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1310-20B4-9BD4-D267> e informe o código 1310-20B4-9BD4-D267



terceiros.

Nesse sentido, os documentos acostados aos autos demonstram que o beneficiário apresentou episódios recentes de tentativa de suicídio (3.9.2025) e automutilação (11.9.2025), evidenciando o risco iminente à sua vida e integridade física (1.5 e 1.6).

Ademais, os registros de ocorrências policiais comprovam as agressões perpetradas contra familiares, configurando também risco à integridade física de terceiros (1.8).

Merece destaque o relatório de ocorrência do Corpo de Bombeiros Militar, juntado no 1.12, que registra o atendimento emergencial realizado no dia 10.9.2025, quando o beneficiário, após um surto psicótico, foi encontrado caminhando pela rua com uma faca.

Confira-se:

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA

O Comando do(a) Batalhão de Bombeiros Militar no uso de suas atribuições resolve:
Fornecer, conforme requerimento da parte interessada, a presente "CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA", cujo conteúdo não tem qualquer valoração dos fatos, danos ou responsabilidades, e sim apenas caráter meramente informativo, limitando-se a transcrever integral e fielmente os exatos termos e dados que constam do registro original de cadastramento e atendimento de ocorrência, constante de nossa Central de Emergência-193.

OCORRÊNCIA NÚMERO: 809400
CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA: Nº 50198 - 7º BBM / 1ª CIA / 5ª PEL / SOLEDADE/2025
TIPO DA OCORRÊNCIA: ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
SOLICITANTE DA C.O.: JOSÉ TORCATO DA SILVA TATIM NETO
DATA DO FATO: 10/09/2025 ÀS 19 H 24 MIN
LOCAL DO OCORRIDO: RUA: CEL. FALKEMBACH, Nº 0, BAIRRO: EXPEDICIONÁRIO, CIDADE: SOLEDADE
VÍTIMA: LEONARDO TATIM
COMPONENTES DA GUARNIÇÃO BM: CIVIL ANTONIO MARCOS MORAES BATISTA, SOLDADO EDUARDO DE SOUZA FAGUNDES, SOLDADO TEMPORARIO PEDRO FAGUNDES CAMPOS
CERTIDÃO GERADA POR: SD CAROLINE ADOLFO SALDANHA

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA:

I. AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025, POR VOLTA DAS 19H22MIN, A GUARNIÇÃO DE SERVIÇO FOI ACIONADA PELO SAMU PARA APOIO EM OCORRÊNCIA ENVOLVENDO UM ADOLESCENTE EM SURTO, EM SEGUIDA, ATRAVÉS DE INFORMAÇÕES REPASSADAS PELA BRIGADA MILITAR, VIA GRUPO DE WHATSAPP DA SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, FOMOS COMUNICADOS DE QUE O REFERIDO JOVEM ENCONTRAVA-SE DESAPARECIDO, SENDO SOLICITADO APOIO NESTA OCORRÊNCIA, DESLOCAMOS COM A VTR AR 1372.

II. SEGUNDO INFORMAÇÕES DOS FAMILIARES, O INDIVÍDUO IDENTIFICADO COMO LEONARDO TATIM, 16 ANOS, HAVIA FUGIDO DO LOCAL DE TRABALHO DE SUA MÃE, SRA. JOSSONIA DOS SANTOS TATIM, CPF Nº 000.925.810-80, POR VOLTA DAS 18H50MIN, NÃO RETORNANDO ATÉ O MOMENTO DO ACIONAMENTO.

III. CHEGANDO AO LOCAL, A GUARNIÇÃO REALIZOU CONTATO COM OS FAMILIARES, COLETANDO DADOS E ÚLTIMAS INFORMAÇÕES SOBRE O DESAPARECIDO, FORAM INICIADAS VARREDURAS A PE NAS PROXIMIDADES DO PONTO EM QUE FOI VISTO PELA ÚLTIMA VEZ, UMA PONTE SITUADA NO ENDEREÇO INFORMADO, BEM COMO BUSCAS EM ÁREAS PRÓXIMAS, TERRENOS BALDIOS E LOCAIS DE POSSÍVEL DESLOCAMENTO, COM APOIO DA COMUNIDADE.

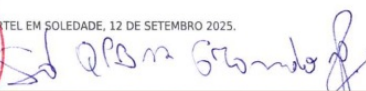
IV. APÓS BUSCAS NAS IMEDIÇÕES, O DESAPARECIDO FOI LOCALIZADO PELA GUARNIÇÃO NA RUA JOÃO GABINESKI, RUA PRÓXIMA AO LOCAL DO DESAPARECIMENTO. **O JOVEM PORTAVA UMA FACA E INFORMOU QUE HAVIA FUGIDO DE CASA, NÃO QUERENDO RETORNAR.** DURANTE A ABORDAGEM, NÃO HOIUE REACÃO CONTRA A GUARNIÇÃO. EM SEGUIDA, FOI SOLICITADO APOIO DA BRIGADA MILITAR, CUIA GUARNIÇÃO ESTAVA SOB COMANDO DO 2º SGT BARCELOS, DE FORMA CONJUNTA, FOI REALIZADO DIALOGO COM O JOVEM, QUE ACABOU LARGANDO A FACA VOLUNTARIAMENTE, SENDO ENTÃO CONDUZIDO PELA GUARNIÇÃO DO CBMRs AO HOSPITAL.

V. O JOVEM APRESENTAVA-SE CONSCIENTE, COM UM CORTE SUPERFICIAL NA MÃO DIREITA, RELATANDO QUE HAVIA SE FERIDO AO QUEBRAR UMA XÍCARA DURANTE A TARDE. **TAMBÉM AFIRMOU TER INGERIDO MEDICAMENTOS,** ENTRE ELES DIAZEPAM, RIVOTRIL E CLONAZEPAM, FOI REALIZADA AVALIAÇÃO PRIMÁRIA, AFERIÇÃO DE SINAIS VITAIS E PRESTADOS OS DEVIDOS CUIDADOS INICIAIS. EM SEGUIDA, FOI ENCAMINHADO AO HOSPITAL DE CARIDADE FREI CLEMENTE DE SOLEDADE PARA CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO MÉDICO.

VI. NO HOSPITAL, A MÃE DO JOVEM, SRA. JOSSONIA, JÁ SE ENCONTRAVA PRESENTE E INFORMOU À GUARNIÇÃO QUE SEU FILHO POSSUI DIAGNÓSTICO DE TRANSTORNO DE BORDERLINE, ESTANDO EM BUSCA DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO.

VII. APÓS O ATENDIMENTO E ENCAMINHAMENTO, A GUARNIÇÃO RETORNOU AO QUARTEL PARA A CONFEÇÃO DESTE BOLETIM DE OCORRÊNCIA, SEM NOVIDADES.

QUARTEL EM SOLEDADE, 12 DE SETEMBRO 2025.

No que diz respeito à legitimidade passiva, observo que tanto o Município quanto o Estado são partes legítimas para figurar no polo passivo da demanda, tendo em vista a responsabilidade solidária dos entes federativos na prestação de serviços de saúde, conforme estabelece o art. 196 da Constituição Federal.

A Lei n. 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais, prevê, em seu art. 6º, parágrafo único, inciso III, a possibilidade de internação compulsória, determinada pela Justiça, quando as circunstâncias assim exigirem.

Dessa forma, diante da gravidade do quadro clínico do beneficiário e da recusa em aceitar tratamento voluntário, a internação compulsória mostra-se a medida necessária para garantir sua integridade física e mental, bem como a segurança de seus familiares.

Ante o exposto, **DEFIRO a tutela de urgência pleiteada para determinar a internação compulsória de Leonardo Tatim em clínica terapêutica conveniada ao SUS ou, na ausência de vaga, no prazo inadiável de 48 (quarenta e oito) horas, em instituição particular similar.**

Oficie-se à Secretaria de Saúde de Soledade para que, no prazo corrido de 48 horas, disponibilize vaga para a internação do adolescente, pelo período que se julgar necessário pela junta médica.

Os custos da internação deverão ser suportados solidariamente pelos réus, conforme orçamento a ser apresentado pela instituição que disponibilizar a vaga.

Intimem-se os réus da decisão da tutela provisória e cite-se-a para apresentar contestação, no prazo de 30 dias.

Oficie-se o Município de Soledade, para viabilizar o transporte e todos os meios necessários para o cumprimento da medida.

Oficie-se à Brigada Militar para prestar o apoio necessário para cumprimento da ordem, se necessário.

Expeça-se mandado.

Intimações agendadas eletronicamente.

CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO, ASSINADA DIGITALMENTE PELO MAGISTRADO PROLATOR, VALE COMO OFÍCIO PARA TODOS OS FINS, DISPENSANDO-SE A EXPEDIÇÃO DESTE.

Documento assinado eletronicamente por **HÁBNER LACERDA SALMAZO, Juiz de Direito**, em 25/09/2025, às 16:29:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10090896645v18** e o código CRC **4250e847**.

5007875-89.2025.8.21.0036

10090896645 .V18

Assinado por 2 pessoas: CÁSSIA FRANCIELE KUHN e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1310-20B4-9BD4-D267> e informe o código 1310-20B4-9BD4-D267



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Contratação de vaga para internação em clínica especializada para adolescente Leonardo Tatim, conforme determinação judicial nº 5007875-89.2025.8.21.0036/RS, a contar de 30.09.2025.

**II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
(PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL):**

A contratação do objeto está prevista no item 49 do Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS, conforme publicado no link abaixo do PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/pca/87738530000110/2025/1>

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Clínica psiquiátrica especializada para atendimento de adolescentes.

A contratação se dará através de dispensa de licitação. Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Contratação de 01 vaga para adolescente Leonardo Tatim, pelo período de 12 meses, prorrogável conforme avaliação médica.

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Contratação de instituição habilitada para prestação de serviço necessário.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o orçamento da Clínica Residencial Aconchego das Flores, o valor mensal da internação é de R\$ 10.500,00.

Assim, considerando o período de 12 meses, o valor total estimado da contratação é de R\$ 126.000,00.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Cumprimento da determinação judicial, sob pena de multa ao município.

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá parcelamento, será em lote único.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Cumprimento da determinação judicial e garantia de tratamento adequado para adolescente que apresenta risco a si e a terceiros.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Não.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

Não.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Declara-se a viabilidade da presente contratação, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade, estando a solução proposta adequadamente alinhada aos interesses da Administração Pública.

Identificação do solicitante:

Nome completo: Cássia Franciele Kuhn

Cargo: Auxiliar Administrativo

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Local e data: Soledade 03/11/2025.

Declaração de Orçamento

O **Residencial Jovens Anjos Centro Terapêutico**, localizado na Rua Benedito Pinto 303, Vila Lucas Araujo- Passo Fundo- RS, CNPJ nº 24.447.838/0001-96. Declara que possui vaga disponível para internação do(a) adolescente: **Leonardo Tatim, 16 anos – CID: F90.0, 91.3 e 31.6**. Nosso orçamento tem como análise grau de dependência e necessidade do acolhido.

O Centro terapêutico oferece atendimento 24 horas, com os cuidados necessários de serviços de urgência e emergência, serviço de rouparia e exames de laboratório. E equipe Multidisciplinar como:

Enfermeiro(a) RT
Enfermagem 24 horas
Neurologista
Psiquiatra

Clínico Geral
Psicóloga
Nutricionista
Fisioterapia

Educador Físico
Assistente Social
Arte Terapeuta
Músico terapeuta

Roupas, internações hospitalares que necessitem de acompanhamento da enfermagem e cirurgias (que não forem cobertos pelo SUS) ficam por parte do contratante. O valor para a internação municipal é de R\$21.600,00 mensal antecipado. Orçamento válido por 30 dias.

Obs.: Se o pagamento for via estado é necessário o pagamento de 3 meses antecipado. Caso haja agravantes não informados, o valor pode ser diferente do orçado. Como se trata de um(a) menor, é necessário decisão judicial autorizando/solicitando a internação e toda a documentação de tratamentos anteriores e atuais.

JOVENS ANJOS CENTRO
TERAPEUTICO
LTDA:24447838000196

Assinado de forma digital por JOVENS
ANJOS CENTRO TERAPEUTICO
LTDA:24447838000196
Dados: 2025.09.12 16:24:55 -03'00'

Residencial Jovens Anjos Centro Terapêutico

CNPJ nº 24.447.838/0001-96

Passo Fundo, 12 de setembro de 2025

PASSO FUNDO - RS

- Rua São Lázaro, 1322 - Bosque Lucas Araújo
- Rua Nossa Senhora de Fátima, 532 - Bosque Lucas Araújo
- Rua Benedito Pinto, 303 (esq. Rua Coronel Chicuta) - Bosque Lucas Araújo

CRUZ ALTA - RS

- Rua Alberto Rosa, 858, Bairro Jardim Petropolis
- Rua General João Manuel, 1352, Bairro Centro



Orçamento para internações

O Centro Terapêutico é uma Instituição não governamental, privada, que presta serviços de atenção em saúde mental, destinado ao tratamento de adolescentes com idades entre 12 a 18 anos incompletos.

Oferecemos todos os cuidados necessários, incluindo serviços externos como: neurologista, ginecologista, dentista, oftalmologista, bem como serviços de rouparia, medicamentos, produtos higiene/fralda e exames laboratoriais. Caso haja a necessidade de internação hospitalar a enfermagem para acompanhamento hospitalar é por conta do contratante.

Nossa Equipe

Equipe Multidisciplinar composta por:

- Psiquiatra;
- Clínico Geral;
- Psicólogo;
- Pedagoga
- Assistente Social;
- Nutricionista;
- Enfermagem e monitores;
- Terapeuta Ocupacional;
- Educador Físico;
- Farmacêutico;

Valores

Descrição do produto	Valores
Pacote mensal	R\$ 10.500,00



Observação: O valor a cima citado não inclui o atendimento a adolescentes acometidos por Transtornos do espectro autista (TEA), em nenhum de seus níveis.

Sendo o estado como responsável para pagamento, só recebemos mediante a bloqueio de valores, referente ao valor da internação.

DANIELA FLORES
DOS
SANTOS:407750
97004

Assinado de forma digital
por DANIELA FLORES
DOS
SANTOS:40775097004
Dados: 2025.09.26
16:21:43 -03'00'

Enf^a. RT- Daniela Flores dos Santos
COREN/RS191/719

Flores da Cunha, 26 Setembro de 2025.

**Dúvidas por gentileza entrar em
contato:e-mail:**
ctaconchegodasflores@gmail.com

Este orçamento tem validade de 30 dias!



Memorando 9.086/2025

Marcadores: **Aguardando resposta do solicitante.** | x

Responder apenas via 1Doc

Nadine M. SSAU-RAS-CAPS

Para

SSAU-ADM-FIN - F...

CC

2 setores envolvidos

SSAU-RAS-CAPS

SSAU-ADM-FIN

30/10/2025 15:51

Requerimento contrato Leonardo Tatim

Boa tarde!

Venho por meio deste solicitar contrato para internação de Leonardo Tatim, conforme determinação judicial e orçamentos em anexo. Leonardo foi internado no dia 30/09/2025 no Centro terapêutico Aconchego das Flores em Flores da Cunha.

Att,

—
Nadine Cassiele Morigi
ASSISTENTE SOCIAL



CERTIDAO_ESTADUAL.pd...



Certidao_Federal_5_....



Certidao_Municipal_F...



Certidao_Trabalhista...



Consulta_Regularidad...



CONTRATO_SOCIAL_1_.p...



leonardo.pdf



orcamento_2.pdf



Orcamento_Leonardo_S...

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 1-
9.086/2025**

30/10/2025 15:55
(Respondido)

Cássia K.

SSAU-ADM-FIN

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Contrato para quanto tempo?

—
Cássia Franciele Kuhn
Auxiliar Administrativo

Quem já visualizou?

0 pessoas

30/10/2025 15:56:00

Cássia Franciele Kuhn SSAU-ADM-FIN arquivou.

1 Despacho não lido

**Despacho 2-
9.086/2025**

30/10/2025 15:56
(Respondido)

Nadine M.

SSAU-RAS-CAPS

Envolvidos internos
acompanhando
CC

12 meses

—
Nadine Cassiele Morigi
ASSISTENTE SOCIAL

Quem já visualizou?

0 pessoas

Prefeitura de Soledade - Av. Júlio de Castilhos, 898 Centro Soledade - RS CEP: 99300-000

Impresso em 30/10/2025 15:57:42 por Cássia Franciele Kuhn - Auxiliar Administrativo (matrícula 2670-0/1)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 2117/2025.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	150	4859	339039530000

Objeto: Contratação de vaga para internação em clínica especializada para adolescente Leonardo Tatim, conforme determinação judicial nº 5007875-89.2025.8.21.0036/RS, a contar de 30.09.2025, contrato de 12 meses. .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	18946	Serviços de internação.	und	3	10.500,00	31.500,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 31.500,00

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. SOLEDADE, 03/11/2025. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	---

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cassia Franciele Kuhn

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

Assinado por 2 pessoas: CÁSSIA FRANCIELE KUHN e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1310-20B4-9BD4-D267>



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº

Município de Soledade/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da Aquisição/Contratação:

Contratação de internação em clínica especializada para adolescente Leonardo Tatim, conforme determinação judicial nº 5007875-89.2025.8.21.0036/RS a contar de 30.09.2025.

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a disponibilização de 01 (uma) vaga de internação em clínica especializada para adolescente Leonardo Tatim, conforme determinação judicial nº 5007875-89.2025.8.21.0036/RS, pelo período de 12 meses, a contar de 30.09.2025.

Lote/ item	Unid./ medida	Qtd.	Descrição	Vlr/ Unit. (R\$)
01	mensalidade	12	Internação em clínica especializada para adolescente Leonardo Tatim conforme determinação judicial, processo nº 5007875-89.2025.8.21.0036/RS	10.500,00

Prazo de entrega da contratação: imediato, a partir da assinatura do contrato.

Prazo de correção: até 24h após notificação da Secretaria Municipal de Saúde.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar elaborado, a contratação é necessária para cumprir despacho judicial, processo nº 5007875-89.2025.8.21.0036/RS, para garantir tratamento especializado ao paciente.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste em contratar clínica especializada que ofereça:

Atendimento médico e multiprofissional;

- Hospedagem, alimentação e medicamentos;
- Estrutura para reabilitação e reinserção social;
- Relatórios médicos periódicos à Secretaria Municipal de Saúde.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Clínica devidamente registrada no CNPJ e credenciada;
- Equipe multiprofissional habilitada;
- Cumprimento de normas sanitárias e biossegurança;
- Apresentação de relatórios de acompanhamento do paciente.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução será imediata, com internação do paciente pelo período de 12 meses, prorrogável conforme avaliação médica.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- Fiscal do contrato: acompanhará o cumprimento das obrigações da clínica contratada;
- Gestor do contrato: acompanhará a execução financeira e administrativa do contrato.

VII – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, sendo a primeira parcela paga antecipada, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de acompanhamento, atestados pelo fiscal do contrato.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por dispensa de licitação, em razão da natureza urgente e singular do objeto.

Documentos exigidos para habilitação:

- CNPJ;
- Certidões negativas fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Registro junto ao Conselho ou órgão competente.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de R\$ 10.500,00 mensais, sendo um contrato de 12 meses, conforme orçamento da Clínica Residencial Aconchego das Flores Ltda (CNPJ 23.623.043/0002-00).

Órgão : PM DE BRAGA, Modalidade : Processo de Inexigibilidade, Nr. : 6, Ano : 2025, Objeto : Serviços de Saúde, Abertura : 26/09/2025							
	Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Q	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA TERAPÊUTICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE SAÚDE MENTAL/PSICOPATOLOGIAS, PARA CUMPRIR A DETERMINAÇÃO JUDICIAL QUE DETERMINA A INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA DA ADOLESCENTE L. R. O. D S	3,00	unidade.mês	21.600,00	64.800,00	-	-
Órgão : PM DE BARRAÇÃO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 62, Ano : 2024, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 06/12/2024							
	Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Q	CONT DE EMP PRESTADORA DE SERV DE INTERNAÇÃO	1,00	unidade	38.124,00	38.124,00	-	-
Órgão : PM DE AUGUSTO PESTANA, Modalidade : Processo de Inexigibilidade, Nr. : 24, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 17/07/2025							
	Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Q	ESTIMATIVA PARA INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTE EM RESIDENCIAL TERAPEUTICO ESPECIALIZADO, ATENDENDO A DESPACHO JUDICIAL	1,00	unidade	60.000,00	60.000,00	-	-
1 - 25 de 459 >							
Órgão : PM DE PAIM FILHO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 16, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 05/06/2025							
	Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Q	SERVIÇO INTERNAÇÃO EM CLÍNICA	6,00	mês	18.600,00	111.600,00	-	-

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Identificação do Solicitante

Nome completo: Cássia Franciele Kuhn

Cargo: Auxiliar Administrativo

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Local e data: Soledade, 03 de novembro de 2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1310-20B4-9BD4-D267

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CÁSSIA FRANCIELE KUHN (CPF 023.XXX.XXX-84) em 03/11/2025 11:40:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDINARA FRANÇA (CPF 027.XXX.XXX-08) em 03/11/2025 15:20:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1310-20B4-9BD4-D267>